PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães



Portaria/GAB. nº 013/2025

Araguatins-TO, 04 de fevereiro de 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos Contratos da Administração, infraestrutura, meio ambiente, esporte, turismo, cultura, juventude,

meio ambiente, desenvolvimento econômico, agricultura e abastecimento no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguatins-TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO, Aquiles Pereira de Sousa, noso de suas atribuições legais aos poderes a ele conferidos, conforme exarado na Lei Orgânica N°001/2018 respectivamente em seus artigos 91, incisos VI e IX.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e dæquipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos,** no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pel**a**ntidade;

CONSIDERANDO que os servidores designados, desempenharão suas funçõesso âmbito dos contratos da administração pública, infraestrutura, meio ambiente, esporte, turismo, cultura, juventude, meio ambiente, desenvolvimento econômico, agricultura e abastecimento do Município deraguatins-TO.

- CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores d€ontratos são:
 - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que contrato transcorra de forma regular;
 - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade os serviços;
 - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
 - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendopromover a respectiva prorrogação;
 - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial ensejar a aplicação de penalidades;
- CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscai©ontratuais, são:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pelqualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços obras contratadas;
 - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dosompromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de
- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo cirscustanciado referenta o recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforma efinido no instrumento de contrato;
- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas coma execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidanos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentamente, quantà observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, d㺠de abril de

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133 para compor a equipe responsáve elo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da administração, infraestrutura, meio ambiente, desenvolvimento econômico, esporte, turismo, cultura, juventude, meio ambiente e agricultura do Município de



Araguatins-TO.

GESTOR (A) DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

Administração

José Guilherme Frasão Pereira

Dioneis Brito da SilvaCPF:005.818.741-37.

Infraestrutura

Jessé Lima da Silva

Dioneis Brito da SilvaCPF:005.818.741-37.

Meio ambiente e desenvolvimento econômico

Dioneis Brito da SilvaCPF:005.818.741-37.

da

Luciênio Monteiro Costa

Esporte, turismo, cultura e juventude

Dioneis **Brito** Getúlio Carneiro de Sousa SilvaCPF:005.818.741-37.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após ofinal da vigêncido ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

- 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
 - 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento déato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

- Em caso de ausência e ou impossibilidade de atuação do Gestor e Fiscade contratos, em detrimento a férias, Art. 5º enfermidades ou motivo justificado, de imediato será designado servidor para exercer a respectiva função.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao di@2 de Janeiro de 2025, tendo validade durante toda a vigência contratual.
 - Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquiles Pereira de Sousa Prefeito do Município de Araguatins-TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9020cc-040220251818524488